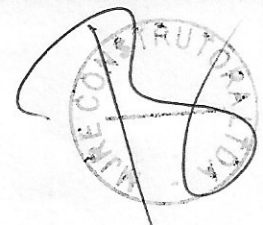


HABILITAÇÃO JURÍDICA



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.0747213-8

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

MJRE CONSTRUTORA LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
025	1	Alteração / Extinção de Filial na UF da Sede
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

Nº do Protocolo

00-2018/424364-5

Recebido em 23/11/2018

JUCERJA

Último arquivamento:

00003188222 - 03/05/2018

NIRE: 33.2.0747213-8

MJRE CONSTRUTORA LTDA

Boleto(s): 102901773, 102883426

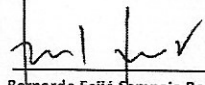
Hash: 9F5C07C4-B61A-47D1-AD8B-3483E98D2153

Orgão	Calculado	Pago
Junta	484,00	484,00
DNRC	21,00	21,00

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZE DE LEANDRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00003441189	05.851.921/0001-81	Rua BALDRACO 179	Cachambi	Rio de Janeiro	RJ
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	XX.XXX.XXX/XXXX-XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX

Deferido em 29/11/2018 e arquivado em 29/11/2018


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger

SECRETÁRIO GERAL



00-2018/424364-5

Nº de Páginas Capa Nº Páginas
11 1/1

Observação:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA
15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA**

“MJRE CONSTRUTORA LTDA”

CNPJ/MF: 05.851.921/0001-81

NIRE: 33.2.0747213-8

Pelo presente instrumento particular, as partes, a saber:

1. MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, Sociedade Empresária inscrita no CNPJ nº 19.832.543/0001-01, com sede e foro na Av. Presidente Vargas, 1.146, Sala 1.008 – Parte, Centro, CEP: 20.071-002, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

2. ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 1976100756, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 241.394.677-20, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Ascano, 30, Apto. 102, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-060, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

3. RODRIGO DA COSTA EVANGELHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2006137761, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 021.595.167-08, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3.230, Bloco 3, Apto. 101, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-054, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

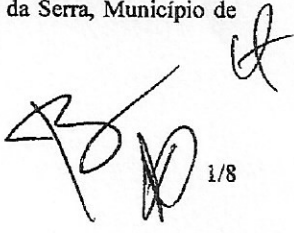
4. VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2010140647, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 053.021.307-93, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro, 58, Apto. 605, Jacarepaguá, CEP: 22.743-051, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

ÚNICOS sócios detentores da totalidade do Capital Social da Sociedade “**MJRE CONSTRUTORA LTDA**”, sociedade empresária inscrita no CNPJ nº 05.851.921/0001-81, com sede e foro na Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220, com seu último ato arquivado na JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA sob o nº 33901447550, despacho de 17.10.2017;

Uma vez dispensadas as formalidades de convocação e a realização de Reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.072, parágrafos 2º e 3º do Código Civil, têm entre si justo e acordado alterar as seguintes Cláusulas do Contrato Social e sua redação original, na forma abaixo:

1. Do Encerramento da Filial “Oficina de Duque de Caxias” e Da Transferência da Filial “Blumenau”

1.1. Os sócios decidem, por unanimidade, encerrar a Filial e suas atividades no endereço designado por Avenida dos Coqueiros nº 403, Quadra 31, Santa Cruz da Serra, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.260-105.



1/8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

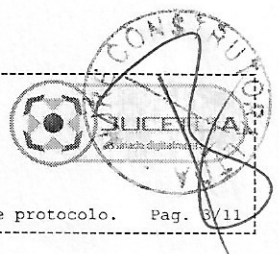
Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3FD324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/11



1.2. Neste mesmo ato, os sócios decidem, por unanimidade, alterar o endereço da "Filial Blumenau", transferindo-a para a Rua Francisco Vahldieck nº 2645, Bairro Fortaleza, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.057.001.

1.3. Em função das deliberações acima aprovadas, fica modificada a redação da Cláusula Primeira do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social "MJRE CONSTRUTORA LTDA", sociedade privada inscrita no CNPJ nº 05.851.921/0001-81, com sede e foro na Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220.

A Sociedade tem Filiais denominadas e estabelecidas:

Duque de Caxias: Estabelecida na Estrada Velha do Pilar, Quadra 21, Lote 30, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.243-260.

Blumenau: Estabelecida na Rua Francisco Vahldieck nº 2645, Bairro Fortaleza, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.057.001.

2. Da Alteração do Objetivo Social

2.1. Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o objetivo social para incluir as atividades de "transporte rodoviário, transporte de máquinas e equipamentos, transporte de material de construção em geral, transporte de resíduos em geral", mantendo-se o restante das atividades.

2.2. Por força da deliberação acima, a Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a execução de obras de engenharia civil em geral, projetos, reformas, saneamento, dragagem, drenagem, pavimentação de logradouros urbanos e de estradas, terraplanagem, urbanização, infra-estrutura, conservação de estradas, conservação de logradouros, conservação de rede de micro, meso e macro drenagem, obras de artes especiais, locação de veículos, máquinas e equipamentos de terraplanagem e serviços auxiliares e projetos, transporte rodoviário, transporte de máquinas e equipamentos, transporte de material de construção em geral, transporte de resíduos em geral.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá operar por si só, em associação ou consórcio com outras companhias e mediante quaisquer outras formas de contratos ou relação de negócios com empresas privadas ou estatais, podendo, ainda, participar em outras sociedades civis ou suas sucessoras (aqui entendidas, exemplificativamente, como sociedades empresárias), comerciais como sócia, acionista ou quotista, respeitadas as exigências legais.

3. Consolidação do Contrato Social

3.1. Em face das deliberações anteriormente aprovadas, por unanimidade, os sócios da Sociedade resolvem, portanto, proceder à **consolidação do Contrato Social da Sociedade**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 4/11

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

“MJRE CONSTRUTORA LTDA”

MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA, Sociedade Empresária, inscrita no CNPJ nº 19.832.543/0001-01, com sede e foro na Av. Presidente Vargas, 1.146, Sala 1.008 – Parte, Centro, CEP: 20.071-002, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 29.755-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 241.394.677-20, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Ascano, 30, Apto. 102, Barra da Tijuca, CEP: 22.621-060, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

RODRIGO DA COSTA EVANGELHO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2006137761, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 021.595.167-08, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3.230, Bloco 3, Apto. 101, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-054, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

VINICIUS MARTINEZ MACHADO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2010140647, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 053.021.307-93, residente e domiciliado na Estrada do Pau Ferro, 58, Apto. 605, Jacarepaguá, CEP: 22.743-051, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade Empresária Limitada girará sob a denominação social **MJRE CONSTRUTORA LTDA**”, sociedade privada inscrita no CNPJ nº 05.851.921/0001-81, com sede e foro na situada na *Rua Baldraco nº 179-parte*, Cachambi, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20.780-220, podendo, por deliberação de seus sócios, abrir ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

A Sociedade tem Filiais denominadas e estabelecidas:

Duque de Caxias: Estabelecida na Estrada Velha do Pilar, Quadra 21, Lote 30, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 25.243-260.

Blumenau: Estabelecida na Rua Francisco Vahldieck nº 2645, Bairro Fortaleza, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.057.001.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

A Sociedade tem por objeto social a execução de obras de engenharia civil em geral, projetos, reformas, saneamento, dragagem, drenagem, pavimentação de logradouros urbanos e de estradas, terraplanagem, urbanização, infra-estrutura, conservação de estradas, conservação de logradouros, conservação de rede de micro, meio e macro drenagem, obras de artes especiais, locação de veículos, máquinas e equipamentos de terraplanagem e serviços auxiliares e projetos,

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

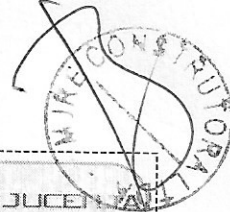
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 5/11



JUCECERJA
arquivado digitalmente



transporte rodoviário, transporte de máquinas e equipamentos, transporte de material de construção em geral, transporte de resíduos em geral.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá operar por si só, em associação ou consórcio com outras companhias e mediante quaisquer outras formas de contratos ou relação de negócios com empresas privadas ou estatais, podendo, ainda, participar em outras sociedades civis ou suas sucessoras (aqui entendidas, exemplificativamente, como sociedades empresárias), comerciais como sócia, acionista ou quotista, respeitadas as exigências legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

A Sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$12.886.598,00 (doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais), dividido em 12.886.598 (doze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
MPC – Machado Participações e Consultoria Ltda.	12.500.000	97 %	12.500.000,00
Antônio Machado Evangelho	128.866	1 %	128.866,00
Rodrigo da Costa Evangelho	128.866	1 %	128.866,00
Vinicius Martinez Machado	128.866	1 %	128.866,00
TOTAL	12.886.598	100 %	12.886.598,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Na proporção das quotas possuídas, os sócios terão direito de preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pela sócia **MPC – Machado Participações e Consultoria Ltda.**, representada pelos sócios **Antônio Machado Evangelho, Rodrigo da Costa Evangelho e Vinicius Martinez Machado**, em conjunto ou isoladamente, cabendo a eles a representação ativa e/ou passiva da Sociedade, em Juízo ou Fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar a marcha normal dos negócios da Sociedade, inclusive e se necessário, nomear Procuradores.

A Responsabilidade Técnica será exercida, em conjunto ou isoladamente, exclusivamente pelos sócios **Antônio Machado Evangelho, Rodrigo da Costa Evangelho e Vinicius Martinez Machado**, para os assuntos e atividades inerentes ao objeto social descrito na Cláusula Segunda.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BFF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/11



Parágrafo Primeiro – O (s) Sócio (s) Administrador (es) fica (m) dispensado (s) de prestar caução em garantia ao fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - Os sócios administradores terão plenos poderes de representação da Sociedade, administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, competindo ao (s) mesmo (s) a gestão financeira da Sociedade, incluindo (i) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; (ii) a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; (iii) a emissão, assinatura, endosso, aval, aceite e protesto de duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito.

Parágrafo Terceiro – É vedado aos sócios, individualmente, a prestação de fiança, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto da sociedade, salvo com autorização expressa e específica da totalidade dos demais sócios.

Parágrafo Quarto – A Sociedade poderá também ser representada por procuradores, nos limites determinados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo certo que as procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas por, pelos menos, 2 (dois) sócios administradores e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, permitida a renovação.

Parágrafo Quinto – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, por funcionários ou por procuradores da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E NÃO ONERAÇÃO DAS QUOTAS

As quotas da Sociedade são individuais e indivisíveis em relação à Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A alienação, transferência e cessão, no todo ou em parte, das quotas da Sociedade por um sócio a terceiros dependerá da prévia anuência, por escrito, dos demais sócios, hipótese na qual estes terão direito de preferência para aquisição das referidas quotas, em igualdade de condições e de acordo com a proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo - Os sócios não poderão constituir qualquer encargo, ônus ou gravame, independentemente de título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, penhor, caução, direito de garantia, usufruto e alienação fiduciária, sobre as quotas da Sociedade, as quais deverão ser mantidas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas e litígios de qualquer natureza.

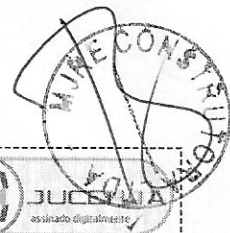
Parágrafo Terceiro - A alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade somente poderá efetivar-se mediante a aprovação de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios terão uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujos valores serão convencionados entre eles, observando-se o limite fixado em lei.

[Handwritten signatures and initials]

5/8



CLÁUSULA OITAVA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios pelo voto favorável de sócios representando a maioria do capital social, ressalvadas as matérias sujeitas a quorum especial na forma da lei, cada quota dando direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Primeiro – A reunião de sócios deverá realizar-se, ordinariamente, ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de: (i) tomar as contas da administração da Sociedade e deliberar sobre as demonstrações financeiras e distribuição dos resultados, (ii) designar ou destituir os administradores, quando for o caso, (iii) fixar a remuneração dos administradores; e (iv) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Terceiro – A reunião de sócios será convocada por qualquer sócio, por meio de carta com aviso de recebimento ou protocolo, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência, devendo constar o local, a data, a hora e a ordem do dia. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes da convocação acima. Das reuniões dos sócios serão lavradas atas em livro próprio.

Parágrafo Quarto – A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO DE RETIRADA

O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da Sociedade deverá fazê-lo por notificação aos demais sócios com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo-se a um Balanço Especial para apuração dos haveres, e o sócio retirante será pago conforme entendimento entre os mesmos, aplicando-se, no que couber, o disposto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato Social.

Parágrafo único – Os sócios remanescentes podem, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à notificação, optar pela dissolução da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas físicas ou jurídicas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

A falência, insolvência, falecimento ou retirada de qualquer sócio não implicará na dissolução da sociedade, que continuará a existir com os sócios remanescentes. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio falido, insolvente, falecido ou retirante poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, na proporção de suas participações no capital social, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço patrimonial especialmente levantado para tal fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. Tais quotas, se for o caso e observado

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/11



JUCECERJA
assinado digitalmente



o disposto no parágrafo único desta Cláusula, poderão ser pagas aos herdeiros ou sucessores legais do sócio falido, ou aquele que judicialmente for indicado, em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, a partir da data do balanço patrimonial especial, acrescidas dos juros à taxa de 06 % (seis por cento) ao ano e correção monetária de acordo com a variação do índice da Caderneta de Poupança, desde que não afete a situação econômico-financeira da Sociedade.

Parágrafo único - Os herdeiros ou sucessores legais, ou aquele que judicialmente for indicado, poderão optar por ingressar na Sociedade, desde que habilitados para exercer a função de sócio e com a qualificação profissional necessária, de acordo com o objetivo social da Cláusula Segunda, adaptando-se o presente instrumento de constituição segundo conversões e titularidades de formação profissional que surgirem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço mensal, trimestral ou anual, já deduzidas as amortizações e depreciações previstas e outros valores a elas sujeitas, bem como as previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, se assim determinarem os sócios ou as previstas na legislação do Imposto de Renda, será distribuído entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES

Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

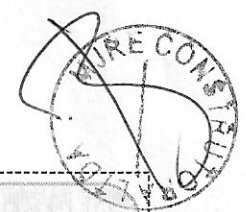
Na omissão deste Contrato Social, a Sociedade será regida pelas disposições legais sobre sociedades limitadas previstas na Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Os sócios, de comum acordo, elegem o foro da Central da Comarca da Capital da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam surgir do presente instrumento de Contrato Social, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam os sócios o presente **Instrumento Particular de 15ª Alteração do Contrato Social da "MJRE CONSTRUTORA LTDA"** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se por si, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

[Handwritten signatures and initials]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

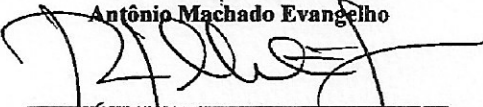
Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

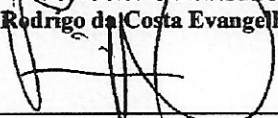
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/11



Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2018.


MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES
E CONSULTORIA LTDA
Antônio Machado Evangelho


MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES
E CONSULTORIA LTDA
Rodrigo da Costa Evangelho

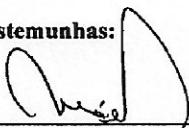

MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES
E CONSULTORIA LTDA
Vinicius Martinez Machado


ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO

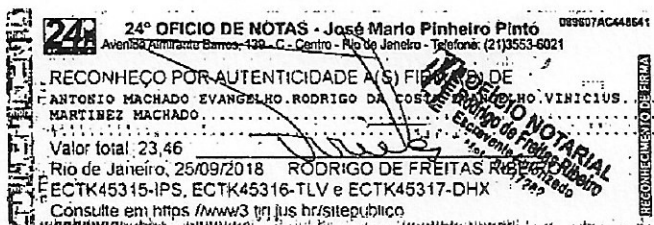

RODRIGO DA COSTA EVANGELHO


VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO


Testemunhas:


Jorge Edgar Garcez Maciel
IFP-RJ 1582403


Carla Dias Leorne
IFP-RJ 13310403-4



Visto:


Fernando Pereira Zacharias
OAB-RJ 83.153

8/8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827BAB72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 10/11





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO
RJ.71.33.25.74 - 05.851.921.000.424

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MJRE CONSTRUTORA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
05.851.921/0004-24

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

517 Pedido de baixa
Extinção, pelo encerramento da liquidação voluntária

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ

 QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável

 Preposto

NOME

RODRIGO DA COSTA EVANGELHO

CPF

921.595.167-08

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

24

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mário Pinheiro Pinto 089607AC499510
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRM(A)S DE

RODRIGO DA COSTA EVANGELHO

Valor total: 7,82

Rio de Janeiro, 23/11/2018. RODRIGO DE FREITAS

ECVH44740-MSL

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016



Preparar Página para Impressão

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/icpj/consulta.asp>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MJRE CONSTRUTORA LTDA

NIRE: 332.0747213-8 Protocolo: 00-2018/424364-5 Data do protocolo: 23/11/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 29/11/2018 SOB O NÚMERO 00003441189 e demais constantes do termo de autenticação.

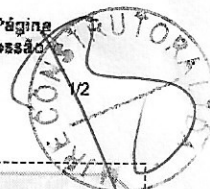
Autenticação: 8462CAE4B9A06DE2721780FE72B449D4073BC86BEF8827B4B72CBE3ED324F6B0

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 11/11



JUCECERJA
assinado digitalmente





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.832.543/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/03/2014
NOME EMPRESARIAL MPC - MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R BALDRACO	NÚMERO 00179	COMPLEMENTO *****
CEP 20.780-220	BAIRRO/DISTRITO CACHAMBI	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
UF RJ	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIR.ADM@MPCPARTICIPACOES.COM.BR	
TELEFONE (21) 2501-0353		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **14:13:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

“MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA”

CNPJ Nº 19.832.543/0001-01

Pelo presente instrumento particular, as partes, a saber:

1. **ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 29.755-D, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 241.394.677-20, residente e domiciliado na Rua Dom Emanuel Gomes, nº 570, Apto. 102, Ilha do Governador, CEP: 21.940-054, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

2. **RODRIGO DA COSTA EVANGELHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2006137761, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 021.595.167-08, residente e domiciliado na Av. Prefeito Dulcídio Cardoso nº 3.230, Bloco 3, Apto. 101, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-054, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

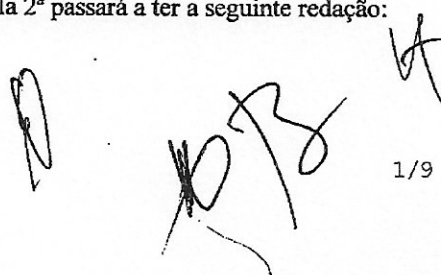
3. **VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural do Estado do Rio de Janeiro, portador da carteira de identidade nº 2010140647, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF nº 053.021.307-93, residente e domiciliado na Rua Dom Emanuel Gomes, nº 570, Apto. 102, Ilha do Governador, CEP: 21.940-054, Cidade e Estado do Rio de Janeiro;

Uma vez dispensadas as formalidades de convocação e a realização de Reunião de Sócios, nos termos do artigo 1.072, parágrafos 2º e 3º do Código Civil, têm entre si justo e acordado alterar o contrato social na forma abaixo:

1. Da Alteração da Sede

2.1 Os sócios decidem, por unanimidade, alterar o endereço da sede da sociedade, transferindo-a para a Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780-220.

2.2 Em virtude do disposto acima, a Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:


1/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

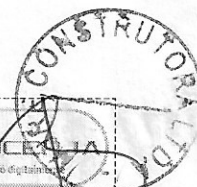
Empresa: MPC MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 3/12



CLÁUSULA 2ª - A Sociedade terá sede na Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20780-220, podendo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

2. Do Aumento do Capital Social e Alteração do Quadro Societário

2.1 Neste ato, os sócios decidem, por unanimidade, aumentar o capital social, com a alteração do quadro societário, com a inclusão da participação da Sociedade, na qualidade de quotista ou acionista, nas seguintes empresas das quais é sócia, na proporção das respectivas quotas sociais:

SOCIEDADE	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
MJRE Construtora Ltda.	12.500.000	97 %	12.500.000,00
Vile-Romi Engenharia Ltda.	5.250.000	97 %	5.250.000,00
Usinlagos - Serviços de Pavimentação Ltda.	128.700	99 %	128.700,00
ECO ITA - Gestão em Resíduos Ltda.	25.000	50 %	25.000,00
Roadmix Consultoria e Comércio Ltda.	97.000	97%	97.000,00
TOTAL	18.000.700	100 %	18.000.700,00

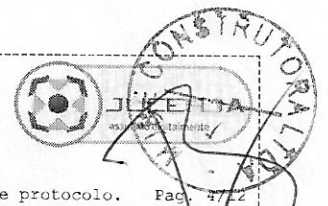
2.2 Em razão do disposto no item acima, a Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 3ª - O capital social é de R\$ 18.000.700,00 (dezoito milhões e setecentos reais), constituído por 18.000.700 (dezoito milhões e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada quota, englobando a participação no capital social de cada a sociedade na qual é sócia ou acionista, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção do quadro societário:

MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
Antônio Machado Evangelho	14.805.576	82,25 %	14.805.576,00
Rodrigo da Costa Evangelho	3.069.119	17,05 %	3.069.119,00
Vinicius Martinez Machado	126.005	0,70 %	126.005,00
TOTAL	18.000.700	100,00 %	18.000.700,00

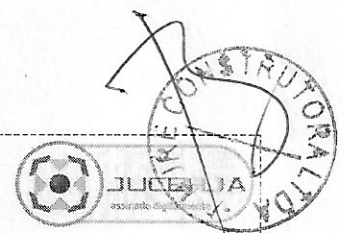
Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.



3. Consolidação do Contrato Social

3.1. Em face das deliberações anteriormente aprovadas, por unanimidade, os sócios da Sociedade resolvem, portanto, proceder à **consolidação do Contrato Social da Sociedade**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[Handwritten signatures]



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

“MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA”

CNPJ Nº 19.832.543/0001-01

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto e Prazo de Duração

CLÁUSULA 1ª - A sociedade limitada operará sob a denominação social de “MPC – MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA” (“Sociedade”) e reger-se-á pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade terá sede na Rua Baldraco nº 179-parte, Cachambi, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20780-220, podendo, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

CLÁUSULA 3ª - A Sociedade, sob o formato de *holding*, tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades, civis ou empresárias, fundos de investimento, empresas públicas e sociedades de economia mista, como sócia, acionista ou quotista, controladora ou participante, mediante quaisquer outras formas de contratos ou relação de negócios, respeitadas as exigências legais; (ii) a prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia e afins; e (iii) a administração e gestão de negócios e ativos próprios e de terceiros.

CLÁUSULA 4ª - A Sociedade terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social

CLÁUSULA 5ª - O capital social é de R\$ 18.000.700,00 (dezoito milhões e setecentos reais), constituído por 18.000.700 (dezoito milhões e setecentas) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, englobando a participação no capital social de cada a sociedade na qual é sócia ou acionista, distribuídas entre os sócios na seguinte proporção do quadro societário:

MACHADO PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

SÓCIO	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO	R\$
Antônio Machado Evangelho	14.805.576	82,25 %	14.805.576,00
Rodrigo da Costa Evangelho	3.069.119	17,05 %	3.069.119,00
Vinicius Martinez Machado	126.005	0,70 %	126.005,00
TOTAL	18.000.700	100,00 %	18.000.700,00



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 6/12

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA 6ª - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA 7ª - Nenhum sócio poderá, sem a prévia e expressa anuência da totalidade dos demais sócios, constituir qualquer encargo, ônus ou gravame, independentemente de título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, penhor, caução, direito de garantia, usufruto e alienação fiduciária, sobre as quotas de sua titularidade, as quais deverão ser mantidas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas e litígios de qualquer natureza.

Parágrafo Único - Qualquer transação efetuada com violação ao acima disposto será ineficaz perante a Sociedade.

CLÁUSULA 8ª - Na proporção das quotas possuídas, os sócios terão preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

CAPÍTULO III **Administração**

CLÁUSULA 9ª - A administração da Sociedade será exercida pelos sócios **Antônio Machado Evangelho, Rodrigo da Costa Evangelho e Vinicius Martinez Machado**, em conjunto ou isoladamente, cabendo a eles a representação ativa e/ou passiva da Sociedade, em Juízo ou fora dele, bem como exercer os poderes normais de administração, de forma a assegurar o desenvolvimento dos negócios da Sociedade, inclusive e se necessário, nomear Procuradores.

Parágrafo 1º - O (s) administrador (es) permanecerá (ão) em seu cargo por prazo indeterminado, até que venha a ser destituído e/ou substituído por deliberação da maioria dos sócios.

Parágrafo 2º - O (s) administrador (es) poderá (ão) receber uma remuneração, a ser fixada em Reunião de Sócios, que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, e fica expressamente dispensado da prestação de caução ou fiança pelo exercício de suas funções.

Parágrafo 3º - Os sócios administradores terão plenos poderes de representação da Sociedade, administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos e operações que se relacionarem com o objeto social, competindo ao (s) mesmo (s) a gestão financeira da Sociedade, incluindo (i) a abertura, movimentação e encerramento de contas bancárias; (ii) a emissão, assinatura e endosso de cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas; (iii) a emissão, assinatura, endosso, aval, aceite e protesto de duplicatas.

5/9



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NÚMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 7/12



triplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, sempre em operações ligadas às finalidades sociais.

Parágrafo 4º – É vedado aos sócios, individualmente, a prestação de fiança, garantia ou aval em negócios estranhos ao objeto da sociedade, salvo com autorização expressa e específica da totalidade dos demais sócios.

Parágrafo 5º – A Sociedade poderá também ser representada por procuradores, nos limites determinados nos respectivos instrumentos de mandato, sendo certo que as procurações em nome da Sociedade serão sempre outorgadas em conjunto pelos sócios administradores e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais ou para defesa em processos administrativos, terão período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano, permitida a renovação.

Parágrafo 6º – São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos administradores, por funcionários ou por procuradores da Sociedade, que sejam estranhos ao objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA 10ª - A Sociedade não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV Deliberações Sociais

CLÁUSULA 11ª - Os sócios reunir-se-ão, ordinariamente, nos primeiros 4 (quatro) meses que se seguem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 1º - As Reuniões de Sócios serão convocadas por qualquer um dos administradores e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, aos sócios, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 2º - As Reuniões de Sócios serão instaladas com a presença de sócios representando a maioria do capital social e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelos sócios presentes.

Parágrafo 3º - Qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de reunião, se expressada mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo 4º - Qualquer sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões de Sócios por outro

6/9





Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NUMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 8/12

sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

Parágrafo 5º - Dos trabalhos e deliberações de cada Reunião de Sócios será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. Para validade da ata é suficiente a assinatura de quantos sócios bastem para constituir o quorum necessário para aprovação das matérias objeto da Reunião de Sócios.

CLÁUSULA 12ª - Exceto nos casos em que seja exigido maior quórum por lei, todas as deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 13ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujos valores serão convencionados entre eles, observando-se o limite fixado em lei, independentemente de eventuais antecipações e distribuições de lucros.

CAPÍTULO V

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

CLÁUSULA 14ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios. O lucro apurado poderá ser distribuído, no todo ou em parte, por deliberação dos sócios. Os prejuízos serão acumulados para compensação futura.

Parágrafo 1º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios, ser distribuído aos sócios ou capitalizado.

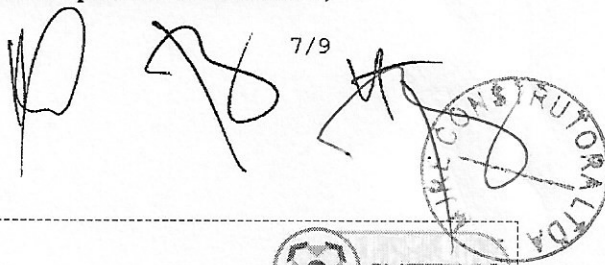
Parágrafo 2º - Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA 15ª - O lucro líquido apurado poderá ser distribuído entre os sócios independentemente da proporção de suas respectivas participações societárias, conforme deliberado, periodicamente, em Reunião de Sócios.

CAPÍTULO VI

Dissolução e Liquidação

CLÁUSULA 16ª - A Sociedade poderá ser dissolvida por consenso unânime dos sócios ou por deliberação tomada em Reunião de Sócios, ou ainda nos demais casos previstos em lei. Uma vez deliberada a dissolução, proceder-se-á à liquidação dos ativos e passivos da Sociedade e,



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NUMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DEB00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo. Pag. 9/12



uma vez pagas as dívidas porventura existentes, o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social, sendo facultado aos sócios acordar quanto a condições especiais para partilha do ativo remanescente.

CAPÍTULO VII

Direito de Retirada e Resolução em relação a um Sócio

CLÁUSULA 17ª - O sócio que manifestar o desejo de retirar-se da Sociedade deverá fazê-lo por notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, procedendo-se a um Balanço Especial para apuração dos seus haveres, e o sócio retirante será pago conforme deliberação dos sócios, aplicando-se, no que couber, o disposto na Cláusula 18ª deste Contrato Social.

Parágrafo 1º - Os sócios remanescentes podem, nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação, optar pela dissolução da Sociedade.

Parágrafo 2º - Ao sócio dissidente fica vedada a cessão onerosa ou gratuita de suas quotas a terceiros, sem a prévia e expressa anuência de todos os sócios remanescentes.

CLÁUSULA 18ª - A falência, liquidação, morte, incapacidade ou insolvência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, a qual continuará com os sócios remanescentes. Em qualquer destas hipóteses, as quotas do sócio fálido, insolvente, falecido ou incapacitado ou valor das suas quotas, considerado pelo montante efetivamente realizado, poderão ser adquiridas pelos sócios remanescentes, independente da proporção de suas participações no capital social, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço patrimonial especialmente levantado para tal fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. Os haveres do sócio em questão deverão ser pagos em até 90 (noventa) dias após a data do evento que ensejou a liquidação das quotas, aplicando-se, no mais, o disposto no artigo 1.031 do Código Civil.

Parágrafo Único - Fica a critério dos sócios remanescentes admitir a transferência das quotas do sócio fálido, insolvente, falecido ou incapacitado aos seus herdeiros ou sucessores legais, procedendo-se à respectiva alteração do contrato social.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

CLÁUSULA 19ª - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Os sócios desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança do tipo societário.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

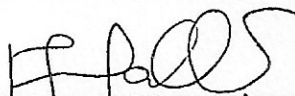
8/9

[Handwritten signature]


CLÁUSULA 20ª - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato Social.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, com 09 (nove) laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.


Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2018.

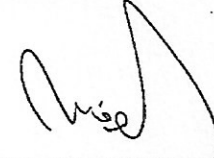

ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO


RODRIGO DA COSTA EVANGELHO

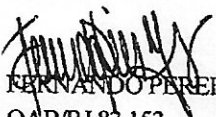
VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO

Testemunhas:

1. 
Nome: EDUARDO DE OLIVEIRA G. SILVA
RG: 12 80 54 52-5
CPF/MF: 094 293 037 -36

2. 
Nome: JORGE EDGAR G. MACIEL
RG: 1582403
CPF/MF: 492 114 849-04

VISTO:


FERNANDO PEREIRA ZACHARIAS
OAB/RJ 83.153

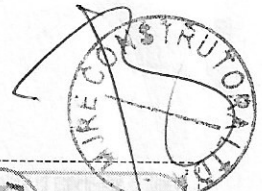
24º OFÍCIO DE NOTAS • José Mario Pinheiro Pinto • 089607AC448232
Avenida Almirante Bastos, 130 - G - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S) DE:
RODRIGO DA COSTA EVANGELHO, ANTÔNIO MACHADO EVANGELHO, VINÍCIUS MARTINEZ MACHADO.

Valor total, 22,83

Rio de Janeiro, 10/09/2018 RODRIGO DE
ECSW34375-SPE, ECSW34377-XHV e ECSW
Consulte em <https://www3.tjn.jus.br/sitepublico>

OFÍCIO NOTARIAL
Rafael de Pinho Ribeiro
Escritório Autorizado
Mat.: 54/17262





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CÓDIGO DE ACESSO

R.J.63.72.48.32 - 19.832.543.000.101

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

MPC - MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

19.832.543/0001-01

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

211 Alteração de endereço dentro do mesmo município

247 Alteração de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME

RODRIGO DA COSTA EVANGELHO

CPF

021.595.167-08

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

248

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089507AC491817
Av. Anita Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A(S) FIRM(A)S DE
RODRIGO DA COSTA EVANGELHO

Valor total: 7,82

Rio de Janeiro, 17/10/2018 RODRIGO DE FREITAS

ECUD61588-DXC

Consulte em <https://www3.tjn.jus.br/sitepublico>

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016

Preparar Página
para Impressão
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MPC MACHADO PARTICIPACOES E CONSULTORIA LTDA

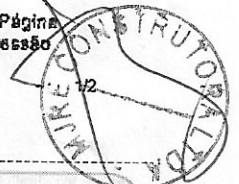
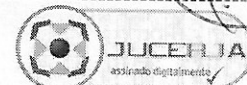
NIRE: 332.0970577-6 Protocolo: 00-2018/358481-3 Data do protocolo: 17/10/2018

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 07/11/2018 SOB O NUMERO 00003420969 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 771933B61F368BD9A1FAAD3E3C176FC463DBD00449087FC74524D613BC395203

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 12/12



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Cadastro de Identidade Profissional

CREA-RJ
Registro Crea RJ
1976100756

Nome
ANTONIO MACHADO EVANGELHO

Data do Registro no Crea-RJ
27/12/1975

Título Profissional
**ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO**

Registro Nacional
2009448198
Data de Emissão
19/07/2019

Antonio Machado Evangelho
Presidente do Conselho

Este é um Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a mesma validade, conforme o § 2º da Lei 5.626 de 1970 e o § 2º da Lei 5.626 de 1970.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Cadastro de Identidade Profissional

CREA-RJ

Nome
ANTONIO MACHADO EVANGELHO

Filiação
**MARIA IOLIA DO R EVANGELHO
JOSE MACHADO EVANGELHO**

Nascimento 25/10/1952 CPF 241.394.677-20 Doc. de Identidade 2734178 IP/RJ Nacionalidade BRASILEIRA

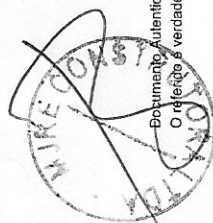
Naturalidade RIO DE JANEIRO RJ

Tipo Sang: O + Título de Eleitor 70868000302

Antonio Machado Evangelho
Assinatura do Profissional

Este é um Documento de Identidade em todo o território nacional e tem a mesma validade, conforme o § 2º da Lei 5.626 de 1970 e o § 2º da Lei 5.626 de 1970.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/13744250820812824454>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13744250820812824454-1
Data: 25/08/2020 13:34:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK16402-8089;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 14:56:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 137442508208128244454-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb43fc5b07bc7396d1b2d1c0ba27c8b146d6bef2115494630cc03ff99aa832989958035eb76e8e1199879473db82502d31dc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional 200152116-1

Nome
 RODRIGO DA COSTA EVANGELINO

Filiação
 JOSÉ MACHADO EVANGELINO FILHO
 LUTER DA COSTA EVANGELINO

G.P.F. Documento de Identidade Tipo Sarg.
 1.521.595.167.021 084017211 1P2120

Nascimento Nacionalidade **UF** Nacionalidade
 12/06/1971 RIO DE JANEIRO RJ BRASILEIRA

Orgão de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-RJ 07/02/2011 16/02/2007

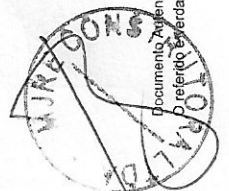
Ass. Presidente Registro no Crea
 [Assinatura] 2006137261

Título Profissional
 Engenheiro Civil

Ass. do Profissional
 [Assinatura]

Valer como Documento de Identificação e sua R\$ Pública (52 do art. 56 da Lei nº 5104 de 24/7/06 e Lei nº 6206 de 07/05/73)

Documento Digitalizado de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contido neste ato. Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/137442508206159217193



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137442508206159217193-1
 Data: 25/08/2020 13:34:26
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK16400-YEBE;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br



Bel. Válder Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DA PARAÍBA
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 FUNDADO EM 1888
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 15:00:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 137442508206159217193-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb43f726c04e0cfc6185b4cdb2d3d101fb028c2cd926ed6cc7a43f8b24b068bc7b6035eb76e8e1199879473db82502d31dc



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

CONFIA O CREA

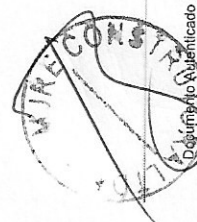
Nome: VINÍCIOS MARTINS MACHADO
 Registro Nacional: 200893150-1
 Filiação: ANTONIO MACHADO EVANGELISTA
 ENDERECO: RUA AMELIA MARTINEZ MACHADO
 C.P.F.: 1057 021 807-95 Documento de Identidade: 21577633 379/00 Tipo-Bang: C
 Nascimento: 23/08/1984 Naturalidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ Nacionalidade: BRASILEIRA
 Crea de Registro: CREA RJ Emissão: 13/06/2011 Data do Registro: 27/08/2010
 Ass. Presidente: [Assinatura] Registro no Crea: 201014004



Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Ass. do Profissional: [Assinatura]

Vala como Documento de Identidade o tom Fé Pública (2ª) da art. 58 da Lei nº 5194 de 24/12/06 e (art nº 2205 de 07/05/75)



Documento Digitalmente assinado de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. https://azevedobastos.not.br/documento/137442508205980600315



CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 137442508205980600315-1
 Data: 25/08/2020 13:34:27
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKK16401-GTWK;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MJRE CONSTRUTORA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/08/2020 14:57:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 137442508205980600315-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05baaec6ec31bbf906e784f42355d9ceb43f5e879fd5f6062d9fe40d2890ef38fd887a531780594b1368f395bb0f1d5f40035eb76e8e1199879473db82502d31dc

